



ANTEPROJETO DE LEI N.º 1.196/2023

DATA: 17/02/2023

SÚMULA: Altera o anexo XIV da Lei Municipal 1.451/2009, fixa o piso Salarial do Cargo de Oficial Administrativo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, por seus representantes, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O piso salarial inicial do cargo efetivo de Oficial Administrativo será fixado em R\$ 2.954,86 (dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Parágrafo único. A progressão funcional dos servidores ocupantes do cargo de Oficial Administrativo que já cumpriram estágio probatório observará o grau de instrução e tempo de serviço.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias constantes do Orçamento Municipal, estando compatíveis com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. Tal medida não afetará as metas fiscais do exercício financeiro 2023, nem ultrapassarão os limites previstos nos arts. 20 e 71 da LRF.

Art. 3º. Esta lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 58.º Ano de Emancipação Política.**

JOSE VITORINO
PRESTES:192972
70972

Assinado de forma digital
por JOSE VITORINO
PRESTES:19297270972
Dados: 2023.02.17 13:04:01
-03'00'

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA
ANTEPROJETO DE LEI N.º 1.196/2023
DATA: 17/02/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, para ser apreciado por essa Câmara Municipal, Anteprojeto de Lei que versa sobre a fixação do vencimento base do cargo de Oficial Administrativo.

Compete ao Município organizar o serviço público local e elaborar o regime jurídico de seus servidores, estabelecendo a jornada de trabalho, as atribuições dos cargos, a composição da remuneração, tendo em vista as peculiaridades locais e as exigências e complexidade de cada cargo, podendo, o bem do interesse público, e pra alcançar a eficiência na prestação dos serviços, modificar direitos e obrigações constantes do seu regime jurídico institucional e plano de cargos e carreira.

Em 2022, foi aprovada a Lei Municipal 2.226 que fixa o salário do cargo de Auxiliar Administrativo, como efeito, causou impacto nas demais carreiras administrativas, uma vez que a escolaridade entre os cargos é diferente, dessa forma, faz-se necessário à alteração dos vencimentos do cargo de Oficial Administrativo, tendo em vista que a atividade executada pelos servidores é da mesma natureza.

Cabe mencionar que a investidura no cargo de Oficial Administrativo exige a escolaridade ensino médio, e o cargo de Auxiliar Administrativo requer o ensino fundamental, entretanto, o salário do Oficial Administrativo em nível de especialização (pós-graduação) está menor do que a remuneração inicial do Auxiliar Administrativo em nível fundamental (1.º grau), o que pode ser constatado através das tabelas remuneratórias hoje vigentes.

Ocorre que, não existia ninguém ocupando o cargo de Oficial Administrativo, que só veio a ser preenchido no ano de 2017, proveniente da nomeação dos aprovados no Concurso Público n.º 001/2016, dessa forma, a tabela de vencimentos do cargo já vem distorcida, até a atualidade.

Diante do narrado, considerando o que preceitua a Constituição Federal e alisando o Plano de Cargos e Salários, consideramos adequado a alteração da tabela salarial para o cargo de Oficial Administrativo.

A Alteração considerada adequada seria de o acréscimo de 51% a mais sobre o salário base, ou seja, R\$ 1.956,86+51% = 2.954,86 para a Classe A1.

O piso salarial inicial do cargo de Oficial Administrativo será fixado em R\$ 2.954,86 (dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). Salientamos nossa preocupação com os gastos públicos, não obstante, estes valores não causarão diferença significativa na Folha de Pagamento, pois atualmente existem somente 07 (sete) servidores lotados no



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

cargo. Quanto ao desempenho das funções, acreditamos estarem desenvolvendo as atividades com responsabilidade, zelo e dedicação.

Certos de contar uma vez mais com a especial atenção dos Edis, na oportunidade renovamos considerações.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois
mil e vinte e três, 58.º Ano de Emancipação Política.**

JOSE VITORINO Assinado de forma digital
por JOSE VITORINO
PRESTES:19297270972 PRESTES:19297270972
270972 Dados: 2023.02.17
13:04:17 -03'00'

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal



QUADRO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS

ANEXO XIV

GRUPO OCUPACIONAL - ADMINISTRATIVO

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Classe A - Nível médio	2.954,86	3.013,96	3.074,24	3.135,72	3.198,44	3.262,40	3.327,65	3.394,21	3.462,09	3.531,33	3.601,96	3.674,00	3.747,48	3.822,43	3.898,88	3.976,85
Classe B - Nível Superior	3.102,60	3.164,66	3.227,95	3.292,51	3.358,36	3.425,52	3.494,03	3.563,92	3.635,19	3.707,90	3.782,06	3.857,70	3.934,85	4.013,55	4.093,82	4.175,70
Classe C - Especialista	3.412,86	3.481,12	3.550,74	3.621,76	3.694,19	3.768,08	3.843,44	3.920,31	3.998,71	4.078,69	4.160,26	4.243,47	4.328,34	4.414,90	4.503,20	4.593,26
Classe D- Mestrado	3.924,79	4.003,29	4.083,35	4.165,02	4.248,32	4.333,29	4.419,95	4.508,35	4.598,52	4.690,49	4.784,30	4.879,99	4.977,59	5.077,14	5.178,68	5.282,25